

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 06 de agosto de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Helena Mendes Vieira, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo nº: **1030930-48.2018.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Eternit S.a. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Última decisão às fls. 20.948/20.951.

**1 – Fls. 20.952/20.955 (GUILHERME BATISTA MATIAS); fls. 20.964/20.970 (CHRISTIANE RODRIGUES CHAVES MARRA DE CASTRO); fls. 20.971/20.978 (APARECIDA PRIMO FERREIRA SILVA); fls. 20.979/20.992 (CANDIDA PEREIRA FERREIRA); fls. 20.993/21.000 (ELSON PRIMO FERREIRA); fls. 21.001/21.009 (NELSON PRIMO FERREIRA); fls. 21.010/21.017 (NEUZA PRIMO FERREIRA); fls. 21.018/21.025 (REGINALDO PRIMOS FERREIRA):**

1.1. O crédito deverá ser calculado até a data do pedido de recuperação judicial, conforme os termos do art. 9º., II, da LREF., Ao Administrador Judicial para apresentar pareceres com os cálculos na forma da lei. Posteriormente, os interessados deverão se manifestar em 5 dias. Havendo impugnação, será remetida a solução da controvérsia a um incidente próprio. Não havendo impugnação, o crédito será incluído.

1.2. Cumpra o credor GUILHERME BATISTA MATIAS o ato ordinatório de fls. 21.242.

1.3. Aos demais credores: apresentem procurações específicas e atualizadas, bem como as declarações de hipossuficiência para apreciação do pedido de deferimento dos benefícios da justiça gratuita.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

2 – Fls. 21.026 (BRANDI ADVOGADOS); fls. 21.034/21.035 (SERGIO LUIS STEINER, GIOVANE MOSKVA MAHL, LUCAS MARQUES, MARCOS DA SILVA, ANDRÉ BULEGON e GILBERTO LUIZ DA SILVA) concordam com os pareceres de créditos apresentados pelo AJ: incluem-se os créditos no quadro geral de credores nos termos apurados pelo AJ. Os dados bancários dos credores devem ser enviados diretamente às Recuperandas nos termos do item 159 do PRJ.

3 – Fls. 21.027/21.033 (AI nº. 2236154-72.2018.8.26.0000/50000): cumpra-se o v. Acórdão e ciência aos interessados.

4 – Fls. 21.036/21.040 (GPC QUÍMICA S/A - em recuperação judicial requer que a Recuperanda altere a sua opção de pagamento, eis que apresentou petição nos autos apresentando sua escolha em vez de a encaminhar aos e-mails indicados no plano de recuperação judicial): INDEFIRO. O PRJ aprovado contém forma precisa e específica de os credores informarem seus dados para recebimento dos créditos, assim como a forma de opção da de pagamento. Não cumprido o quanto previsto no PRJ, o credor arca com as consequências de sua atuação.

5 – Fls. 21.041/21.043 (ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA requer juntada do comprovante de pagamento da taxa de mandato judicial): ao cartório para anotações.

6 - Fls. 21.044 (NORPEM COMERCIAL LTDA Informa que recebeu apenas R\$3.000,00, mas que seu crédito foi alterado para R\$14.766,14 e assim requer a intimação do AJ para realizar o pagamento do saldo remanescente) atente o credor que o pagamento realizado se refere a parcela inicial disposto na cláusula 4.1.3, item 118 do PRJ, e que os demais pagamentos seguirão os itens 119 e seguintes do plano. Ainda, que os pagamentos são realizados diretamente pelas Recuperandas e não pelo Administradora Judicial. Sem prejuízo, envie o credor os seus dados bancários diretamente às Recuperandas nos termos do item 159 do PRJ.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**7 – Fls. 21.045/21.057 (A.PE. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA requer a entrega das chaves dos imóveis arrematados independentemente da assinatura do auto de arrematação ou da expedição da carta de arrematação, eis que as Recuperandas se negaram a proceder a entrega dos imóveis sem tais formalidades):** expeça-se com urgência a carta de arrematação para possibilitar a entrega dos bens à arrematante.

**8 – Fls. 21.058/21.059 (THIAGO TURCIO LADEIRA e JOAQUIM ALVES DOS SANTOS apresentam dados bancários):** informações devem ser enviadas diretamente às Recuperandas nos termos do item 159 do PRJ.

**9 - Fls. 21.060/21.119 (AJ apresenta RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS RECUPERANDAS do mês de maio de 2020 e informa que não realizou vistorias em março devido à pandemia de COVID-19):** ciência aos interessados.

**10 – Fls. 21.125/21.152 (INTERCEMENT BRASIL S.A. requer juntada de substabelecimento):** cumpra o interessado o ato ordinatório de fls. 21.242, após ao cartório.

**11- Fls. 21.153/21.189 (AJ apresenta ofício e documentos enviados pela 2ª. Vara do Trabalho de Colombo – PR –Tribunal Regional do Trabalho da 9ª. Região, autos nº. 0000347-85.2016.5.09.0684, para habilitação de crédito):** por se tratar de crédito previdenciário e referente às custas processuais, informe o AJ ao r. Juízo solicitante que não é possível a habilitação de crédito de tal natureza em recuperação judicial.

**12 – Fls. 21.190/21.993 (AJ apresenta manifestação sobre a alienação do ANEXO 5-A do PRJ, requerendo apresentação de documentação e sugestões ao edital, e não se opõe à prorrogação de pagamento concedida pelo único credor da Classe II – Garantia Real):** ciência às Recuperandas do manifestação do AJ sobre a alienação do ANEXO 5-A do plano, devendo apresentar documentação complementar e realizar os ajustes na minuta do edital, ou apresentação de justificativas em caso do não acolhimento do sugerido pelo AJ. Não havendo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

impugnações, homologo a prorrogação do início do pagamento concedida pelo credor BANCO DA AMAZÔNIA S/A, único da Classe II – Garantia Real.

**13 – Fls. 21.194/21.224 (RECUPERANDAS comprovam o protocolo de ofício ao Banco do Brasil para transferência de valores para pagamento dos credores trabalhistas; requerem levantamento do valor transferido pela Vara do Trabalho de Frederico Westphalen; anuem aos pareceres de créditos trabalhistas apresentados pelo AJ; apresentam relação de credores que optaram tempestivamente para a forma de pagamento OPÇÃO B do PRJ, reiterando pedido de alienação da UPI Louças Sanitárias nos termos do item 152 do plano; não se opõem às arrematações frutíferas do leilão; em relação das propostas apresentados por interessados em leilão, opõem-se à proposta do lote 11 e requerem novo leilão de tal bem; no tocante ao lote 13 concordam com proposta nº. 3; requerem nova tentativa de leilão dos bens que não foram arrematados e não tiveram recebimento de propostas de compra, apresentando nova avaliação realizada pelo Agente de Venda; apresentam esclarecimentos sobre a alienação da unidade de ANÁPOLIS/GO, informando que para maior liquidez estão promovendo remediação do solo antes do leilão; informam que há bem móvel integrante do ativo permanente da Eternit que está cedido em comodato à CSC e melhor providência é alienar o bem à comodatária, requerendo autorização para a operação; e, informam que enviaram os documentos do mês de maio de 2020 ao AJ):**

13.1. Ciente o Juízo do protocolo do ofício. Informem as Recuperandas ao AJ se a transferência foi realizada, assim como os pagamentos aos credores trabalhistas, devendo o AJ consignar tais informações em seu próximo relatório mensal;

13.2. Defiro o levantamento dos valores transferidos pela Vara do Trabalho de Frederico Westphalen, para tanto, apresentem as Recuperandas o MLE devidamente preenchido.

13.3. Em relação aos créditos trabalhistas, reporto-me ao item 2 da presente decisão;

13.4. Ciência ao AJ da relação dos credores optantes pela forma de pagamento OPÇÃO B do PRJ, para os fins de alienação da UPI Louças Sanitárias;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,  
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

13.5. Homologo as arrematações indicadas às fls.2197/2198. Dê-se ciência aos interessados e intime-se a leiloeira para as providências necessárias. Após o prazo de impugnações, expeçam-se as cartas de arrematações;

13.6. Quanto à proposta de aquisição do lote 11, fica rejeitada nos termos da manifestação das Recuperandas, que adoto. Autorizo novo leilão;

13.7. Aprovo a proposta n. 3 de aquisição do lote 13, acolhendo como razão de decidir a manifestação das Recuperadas. Dê-se ciência aos interessados e intime-se a leiloeira para as providências necessárias, inclusive para intimar o proponente a realizar o depósito do valor proposto;

13.8. Quanto ao leilão dos demais lotes, dê-se ciência aos interessados da avaliação apresentada pelo Agente de Vendas e, não havendo impugnação, promova-se novo leilão;

13.9. Quanto às medidas de remediação do solo antes do leilão judicial da unidade de Anápolis/GO, devem as Recuperandas apresentar ao AJ relatórios mensais, com os documentos comprobatórios das medidas adotadas. Quando da conclusão dos trabalhos, apresentem as Recuperandas a minuta de edital atualizada nos autos;

13.10. ciência aos interessados e manifeste-se o AJ sobre o pedido de transferência/alienação de bens entre as Recuperandas;

**14 – Fls. 21.225/21.227 (AJ justifica o atraso do protocolo do RMA de junho/2020, informando que vem realizando diligência com as Recuperandas para coleta dos documentos e dados para confecção do relatório, e que estas consignaram que em caráter excepcional diante do momento enfrentado apresentarão os documentos em 12/08/2020):** ciente o Juízo.

**15 – Fls. 21.228/21.230 (CLÁUDIO GUILHERME DOMINGUES CARDOSO informa julgamento de habilitação de crédito, requer pagamento e apresenta dados bancários):** deve o credor aguardar a apresentação do quadro consolidado; para o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

recebimento de crédito, deve enviar seus dados bancários diretamente às Recuperandas nos termos do item 159 do PRJ.

**16 – 21.231/21.241 (PACKLINE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA requer habilitação nos autos e apresenta dados bancários):** recolha o interessado a taxa de mandato judicial e envie nos termos do item 159 do PRJ seus dados bancários às Recuperandas.

Int.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**